



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 / 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-PA, E ANDRADE ENERGIA ELETRICA LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu Diretor-Geral, **BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, portador do RG 22***73 SSP/PB, inscrito no CPF ***.777.754-**, nomeado pela Portaria nº 23580/2025, de 20 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020.

CONTRATADA: ANDRADE ENERGIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.925.894/0001-30, estabelecida na Quadra ACNE 11 (104 Norte), Rua NE 07, S/N, Lote 17, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-026, Tel.: (63) 9217-3486, E-mail: innotechengenhariatltda@gmail.com, neste ato representada por **ADEYLSO JUNIOR ANDRADE RAMOS**, brasileiro, portador do RG 98**08 - 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º ***.445.511-**, de acordo com a representação legal conferida por contrato social constante do evento 2084919 do processo administrativo SEI nº 0003656-22.2023.6.14.8000

Os CONTRATANTES resolvem **alterar o CONTRATO N.º 151/2023**, celebrado em 29/12/2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº **151/2023** por mais 06 (seis) meses, até **26/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no valor de **R\$ 228.499,82 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, ou complementar a garantia prestada, no prazo de 5 dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, em favor da União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)
BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA
CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)
ADEYLSO JUNIOR ANDRADE RAMOS
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADEYLSO JUNIOR ANDRADE RAMOS**, Usuário Externo, em 26/06/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA**, Diretor-Geral, em 26/06/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2736648** e o código CRC **2F5CF539**.